



RESOLUÇÃO Nº 007/2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

A Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme delegação de competência (Resolução CEPE Nº 024/2013, de 16 de agosto de 2013), o que consta no Processo nº 23087.005172/2014-76 e o que ficou decidido em sua 149ª reunião, de 23 de julho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR a Regulamentação das Atividades da Comissão Local de Execução e Acompanhamento dos Programas de Pós-doutoramento exercidos no âmbito da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Art. 2º REVOGAM - SE as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação. Será, também, publicada no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Prof. Marcos José Marques
Presidente da Câmara de Pós-graduação - Substituto

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
06-10-2014



Regulamentação das Atividades da Comissão Local de Execução e Acompanhamento dos Programas de Pós-doutoramento exercidos no âmbito da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Art. 1º – A Comissão Local de Execução e Acompanhamento dos Programas de Pós-doutoramento da UNIFAL-MG (CLEAPPD-UNIFAL-MG) deve ser composta, preferencialmente, por docentes que tenham exercido atividades de supervisão de pesquisadores em Estágio Pós-doutoral ou que estejam em plena atividade de supervisão.

Art. 2º - Essa regulamentação se aplica a todos os pesquisadores em Estágio Pós-doutoral como bolsistas financiados pela CAPES, CNPq, FAPEMIG e outras agências de fomento, bem como àqueles em Estágio Pós-doutoral voluntário, cujo projeto esteja devidamente cadastrado junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e a CLEAPPD-UNIFAL-MG, supervisionados por docentes/pesquisadores vinculados aos Programas de Pós-graduação ou Grupos de Pesquisa certificados da UNIFAL-MG/CNPq.

Art. 3º - A regulamentação visa organizar e sistematizar a atuação de pós-doutores supervisionados por pesquisadores da UNIFAL-MG e em atividades regulamentadas pelo CEPE (Resolução N° 050/2011), estabelecendo os critérios e modelos a serem seguidos para:

- I. Certificação, conjuntamente com a PRPPG, da realização do Estágio de Pós-doutoramento quanto à execução do projeto de pesquisa e da produção dele decorrente;
- II. Certificação de Orientação ou Co-orientação de discentes de ensino médio, graduação e pós-graduação nos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Dissertação e Tese;
- III. Certificação de atuação em docência, incluindo supervisão de Estágios Obrigatórios, na Graduação e Pós-graduação;



- IV. Certificação de atuação em projetos de extensão, devidamente registrados e aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão;
- V. Certificação de relatórios técnico-científicos a serem enviados à PRPPG, sempre que solicitados.

Art. 4º - Para que a CLEAPPD-UNIFAL-MG realize a emissão do certificado referente às atividades desempenhadas durante o período de vigência do projeto e/ou bolsa, o pesquisador em Estágio Pós-doutoral deverá atender aos requisitos a seguir:

- I. Certificação de Conclusão do Estágio Pós-doutoral: Ter projeto de pesquisa de pós-doutoramento vigente com bolsa aprovada por agência de fomento ou projeto de pesquisa de pós-doutoramento em exercício voluntário aprovado pela COPG/PRPPG, supervisionado por docente vinculado a Programa de Pós-graduação ou Grupo de Pesquisa certificado da UNIFAL-MG/CNPq; cujo relatório técnico parcial ou final tenha sido protocolado à CLEAPPD-UNIFAL-MG, em formulário próprio, disponível na página da PRPPG e por ela devidamente avaliado.
- II. Certificação de Atuação em Docência e supervisão de Estágios Obrigatórios: Ter disciplina, créditos, carga-horária, semestre e Curso de Graduação e Pós-graduação registrados em formulários próprios, tendo um docente responsável por cada disciplina bem como ciência do Supervisor do Estágio, atendendo à Resolução N° 050/2011 do CEPE. O formulário deve ser entregue a COPG/PRPPG, acompanhada de Ata de reunião da Unidade Acadêmica ou do Colegiado do Programa de Pós-Graduação onde a disciplina está lotada, contendo registro de responsabilidade de disciplina e carga-horária do docente e a colaboração do pesquisador em Estágio Pós-doutoral na mesma. Os formulários deverão ser encaminhados pela COPG aos setores competentes das Pró-Reitorias de Graduação ou Pós-Graduação para fins de registro acadêmico.
- III. Certificação de Orientação ou Co-orientação em pesquisa: Ter atuado de forma ativa e concluído orientação ou co-orientação de Estágio Curricular obrigatório, IC, TCC, Dissertação e Tese, cuja comprovação deve ser dada



pelos órgãos colegiados dos Cursos onde foi realizada a atividade de orientação. Ressalta-se que as atividades de orientação direta devem ter um docente com vínculo empregatício com a UNIFAL-MG, atendendo à Resolução N° 050/2011 do CEPE.

- IV. Certificação de atuação em Projetos de Extensão: Ter atuado de forma ativa e concluído orientação ou co-orientação de projetos de extensão, comprovado por aprovação do projeto ou certificação do docente responsável pela execução projeto pela Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG. Ressalta-se que as atividades de orientação direta devem ter um docente com vínculo empregatício com a UNIFAL-MG, atendendo à Resolução N° 050/2011 do CEPE.

Parágrafo único: O acompanhamento das atividades acadêmicas de ensino e formação de recursos humanos da UNIFAL-MG realizadas pelo pesquisador em Estágio Pós-doutoral será feito diretamente por seu supervisor bem como pelo docente responsável da disciplina em que estiver atuando. Os docentes-responsáveis pelas disciplinas deverão fornecer todas as informações necessárias, e quando solicitadas, a CLEAPPD-UNIFAL-MG, designada pela PRPPG.

Art. 5º - Os certificados, de qualquer natureza, excetuando o de conclusão de Estágio Pós-doutoral deverão ser solicitados a CLEAPPD-UNIFAL-MG via protocolo, que fará a análise da solicitação e emitirá os mesmos, desde que o pesquisador em Estágio Pós-doutoral não esteja em débito com suas obrigações com a PRPPG.

Art. 6º - O certificado de conclusão de Estágio Pós-doutoral deverá ser solicitado a CLEAPPD-UNIFAL-MG via protocolo, que fará a análise da solicitação e dará os devidos encaminhamentos à PRPPG para a emissão do mesmo.

Art. 7º - Os pesquisadores em Estágio Pós-doutoral e seus supervisores serão os responsáveis diretos pelo cumprimento de cronogramas estabelecidos pela CLEAPPD-UNIFAL-MG e PRPPG.



Art. 8º - O ingresso ou substituição/desligamento do pesquisador em Estágio Pós-doutoral deve ser comunicado a PRPPG mediante apresentação de ofício e projeto ou relatório parcial/final protocolados a CLEAPPD-UNIFAL-MG para que realize os procedimentos de registro ou certificação.

Art. 9º - Em caso de pendências ou desligamento pesquisador em Estágio Pós-doutoral, o seu supervisor será responsável pelo cumprimento de todas as normas, prazos e compromissos junto a CLEAPPD-UNIFAL-MG e PRPPG.

Art. 10º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela CLEAPPD-UNIFAL-MG ou pela Câmara de Pós-Graduação, a critério e por determinação da PRPPG.

**Aprovado pela Resolução Nº 007/2014 da Câmara de Pós-graduação,
deliberada em sua 149ª reunião de 23 de julho de 2014.**